



Ofício nº 136/2022/GP

Ijuí, 27 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Matheus Pompeo de Mattos
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Pedido de Informação nº 562/2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em resposta ao requerimento em epígrafe, oportunidade em que associado aos meus respeitosos cumprimentos, agradeço a preocupação do Vereador Requerente e encaminho resposta, conforme solicitado:

A administração iniciou seu trabalho já com a pandemia, em razão disso foi dado prioridade as questões relacionadas ao tratamento COVID.

Além disso, a aplicação da lei durante a pandemia seria incoerente, pois ao passo que determinávamos que os estabelecimentos não devessem funcionar, ou com restrição de acesso a pessoas, a exigência de despesas ao estabelecimento seria sacrificar ainda mais o comércio local, que foi tão afetado pela pandemia.

A lei 6.650 ainda que tenha entrado em vigor em 30/05/2018, nunca foi regulamentada.

Assim, a administração irá tão logo seja possível, regulamentar os procedimentos, tais como tamanho da placa, local de instalação entre outros pontos.

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito